

Termo de Referência Simplificado 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	SILVANA MARQUES RODRIGUES	18/02/2025 11:30 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	280/2025	18220.003092/2024-36

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de encomenda expressa, para distribuição de **280 (duzentos e oitenta) notebooks** destinados às regiões fiscais da Receita Federal.

TABELA I - Discriminação do Serviço/Material a ser Contratado

Item	Descrição	Quantidade	CatServ/CatMat	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de encomenda expressa, destinados às regiões fiscais da Receita Federal.	280	4189	R\$ 118,16 (VALOR APROXIMADO)	R\$ 33.085,06

TABELA II - Discriminação Valor do Serviço

Item	Local de Coleta	Local de Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Esplanada dos Ministérios - Bloco P- ANEXO	2ª Região Fiscal	11	R\$ 118,16	R\$ 1.299,76
2	Esplanada dos Ministérios - Bloco P- ANEXO	3ª Região Fiscal	19	R\$ 118,16	R\$ 2.245,054
3	Esplanada dos Ministérios - Bloco P- ANEXO	4ª Região Fiscal	29	R\$ 118,16	R\$ 3.426,64
4	Esplanada dos Ministérios - Bloco P- ANEXO	5ª Região Fiscal	9	R\$ 118,16	R\$ 1.063,44
5	Esplanada dos Ministérios - Bloco P- ANEXO	6ª Região Fiscal	38	R\$ 118,16	R\$ 4.490,08
6	Esplanada dos Ministérios - Bloco P- ANEXO	7ª Região Fiscal	34	R\$ 118,16	R\$ 4.017,44

7	Esplanada dos Ministérios - Bloco P- ANEXO	8ª Região Fiscal	69	R\$ 118,16	R\$ 8.153,04
8	Esplanada dos Ministérios - Bloco P- ANEXO	9ª Região Fiscal	55	R\$ 118,16	R\$ 6.498,80
9	Esplanada dos Ministérios - Bloco P- ANEXO	10ª Região Fiscal	16	R\$ 118,16	R\$ 1.890,56

TABELA III - Itens a serem transportados

Item	Descrição	Peso/Dimensões	Quantidade	Valor Total
1	Notebook Padrão com Dock Station	3.668 kg (Notebook padrão e Dock station)	280	R\$ 33.085,06
2	Mochila	Mochila HP Prelude 15,6: Peso: (388 gramas) Medidas: altura 45,5 cm x largura 10,5 cm x comprimento 31 cm).	280	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 33.085,06

1.2. Especificação do material / serviço:

1.2.1. As especificações dos materiais e serviços a serem contratados estão descritos na tabela constante no item 1.1.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A contratação será realizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1.3.2021 e Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os notebooks serão acondicionados em caixas específicas, que conterão também: mochila, fonte do notebook, dock station, com sua respectiva fonte e cadeado. Cada notebook será embalado de forma a garantir a integridade durante o transporte, utilizando caixas de transporte adequadas e sistemas de proteção, se necessário.

1.7. A empresa contratada será responsável por:

- Realizar o transporte e entrega de 280 notebooks para os diversos endereços indicados pela Receita Federal, localizados nas Regiões Fiscais;
- Garantir o transporte dos produtos de forma segura, com acompanhamento em tempo real, evitando danos ou extravios;
- Fornecer confirmação de entrega em cada ponto de destino, com registros que comprovem o recebimento das mercadorias pelos responsáveis em cada unidade fiscal;
- Manter comunicação constante com a Receita Federal sobre o status das entregas e eventuais ocorrências.

1.8. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter experiência comprovada em serviços de transporte e entrega expressa, com estrutura adequada para atender grandes volumes de encomendas;
- Possuir frota de veículos adequados para o transporte de equipamentos de tecnologia, com garantia de segurança durante o trajeto;
- Dispor de sistema de rastreamento de cargas em tempo real, com a possibilidade de fornecimento de informações de rastreamento para a Receita Federal;
- Oferecer seguro para os produtos transportados, cobrindo danos, perdas ou extravios durante o transporte;
- Apresentar proposta comercial que contemple prazos e custos detalhados de acordo com as regiões fiscais e características da entrega.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. A Receita Federal do Brasil, no contexto de sua missão institucional, busca sempre otimizar seus processos internos e garantir a eficiência na execução de suas atividades. A recente aquisição de novos notebooks visa a modernização e a melhoria do ambiente de trabalho dos servidores, proporcionando mais agilidade e produtividade nas tarefas diárias.

2.1.2. Para garantir que os notebooks sejam entregues de forma rápida, eficiente e segura aos servidores, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em serviços de encomenda expressa. Diante das necessidades de agilidade, segurança e cobertura nacional para a distribuição dos novos notebooks adquiridos pela Receita Federal do Brasil, a contratação de uma empresa prestadora de serviços de encomenda expressa se configura como a solução mais eficaz.

2.1.3. Essa medida garantirá que os servidores recebam seus equipamentos de forma rápida, segura e sem comprometer a produtividade da Receita Federal, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.1.4. Portanto, é de suma importância que a contratação de uma empresa especializada para a distribuição dos notebooks seja aprovada, a fim de atender a essas demandas com a máxima eficiência e qualidade.

2.2. Objetivo

2.2.1. Como resultado desta contratação espera-se a garantia da distribuição desses notebooks aos servidores da RFB, para o desempenho de suas atividades funcionais. O transporte e a entrega devem ser realizados com agilidade, segurança e eficiência, de modo a garantir que os equipamentos cheguem aos seus destinos dentro do prazo estipulado e em perfeito estado de conservação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, e Decreto nº 11.317, de 39 de dezembro de 2022:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 33.085,06 (trinta e três mil oitenta e cinco reais e seis centavos)**. Assim, a seleção da proposta de MENOR PREÇO, encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma direta com fornecedor**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES /ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO em função do baixo valor do objeto, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, preconiza a justificativa para a não utilização do modelo de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

3.4.1. O modelo utilizado para a confecção deste artefato foi o "TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO", elaborado pela Divisão de Licitações/Coordenação de

Logística - Secretaria Especial da Receita Federal do/Dilic/Colog da Brasil, para processos de contratação de baixo valor, cujo objeto é de baixa complexidade e sem obrigações futuras.

Lei de acesso à informação

3.5. Conforme IN Seges/ME 81/2022, art. 10, não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NOTEBOOKS COM DOCK STATION E MOCHILA	280	4189	R\$ 118,16 (VALOR APROXIMADO)	R\$ 33.085,06

4.2. O detalhamento da pesquisa encontra-se em Relatório de Pesquisa de Preços, documento autuado ao processo administrativo SEI 18220.003092/2024-36.

4.3. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 33.085,06 (trinta e três mil oitenta e cinco reais e seis centavos). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de **5 dias úteis** após a assinatura do contrato/ou empenho, iniciar a coleta no endereço: **Esplanada dos Ministérios - Bloco P ANEXO- 2ª Andar - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70048-900** (Coordenação-Geral de Programação e Logística). horário: 08:30 às 11:30; 13:30 às 16:30, contato responsável: Pedro Henrique Martins Soares, email:**pedro.soares@rfb.gov.br**

5.1.1. A forma de comunicação para entre as partes será por Ordem de Serviço - OS enviada por e-mail. (anexar modelo)

5.2. Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 12 (doze) dias úteis**, após o recebimento da encomenda, nas dependências das unidades da RFB (**Esplanada dos Ministérios - Bloco P- ANEXO- 2ª Andar - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70048-900- Coordenação-Geral de Programação e Logística**). Os objetos serão entregues nos seguintes endereços, depois da assinatura da nota de empenho:

LOCAIS DE ENTREGA	QUANTIDADE DE NOTEBOOKS
2ª Região Fiscal	11
3ª Região Fiscal	19
4ª Região Fiscal	29
5ª Região Fiscal	9
6ª Região Fiscal	38
7ª Região Fiscal	34
8ª Região Fiscal	69
9ª Região Fiscal	55
10ª Região Fiscal	16

5.2.1. Endereços de Entrega:

2ª Região Fiscal: Travessa Rui Barbosa, Nº 1039, 5º andar, Belém, CEP: 66053-260

3ª Região Fiscal: Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, Fortaleza CEP: 60115-080

4ª Região Fiscal: Av. Alfredo Lisboa, 1152, 4ª andar, Recife, CEP: 50030-150

5ª Região Fiscal: Avenida Luís Viana Filho, 3329, Salvador, CEP 41730-101.

6ª Região Fiscal: Avenida Olegário Maciel, 2.360, 3.º andar, Belo Horizonte, CEP 30180-112.

7ª Região Fiscal: Avenida Pres. Antônio Carlos, Nº 375, S/314, Rio de Janeiro, CEP: 20020-909.

8ª Região Fiscal: Avenida Prestes Maia Nº 733 12º andar, São Paulo, CEP: 01031-905.

9ª Região Fiscal: Rua Marechal Deodoro, 555 - 10º andar, Curitiba, CEP: 80020-911

10ª Região Fiscal: Avenida Loureiro da Silva, 445, S/504, Porto Alegre, CEP 90013-900

5.2.3. Horário para Entrega

segunda a sexta feira (exceto feriados) no horário local de 08:30 às 11:30; 13:30 às 16:30

Setor Responsável: Núcleo de Patrimônio da respectiva Região Fiscal.

Recebimento Provisório

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o recebimento provisório será efetivado mediante Termo detalhado, denominado, na forma do art. 140; Lei nº 14.133, de Termo de Recebimento Provisório, 1º de abril de 2021.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos imediatamente às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, o gestor do contrato efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável. mediante termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Durante a coleta, será feita a verificação da quantidade e peso dos itens.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

- 6.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.10.** Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3.** Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.11.** Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa.

8.1.1. A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

8.1.2. Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência:

a) Nota Fiscal, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo de serviços e/ou materiais, com valor unitário e total, efetivamente fornecidos no mês, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

b) Cópia da Ordem de Serviço - OS, com assinatura do responsável da área na RFB onde o serviço foi realizado.

8.1.2.1. Os pagamentos serão realizados uma vez ao mês e caso o montante de serviços realizados no mês seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), a Administração, com a anuência da Contratada, poderá consolidar, para fins de pagamento, os pedidos realizados em períodos superiores a 1 (um) mês.

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal /Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta;

10.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Segundo o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão elaborar e implementar o respectivo PLS, de acordo com o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável, instituído pela Secretaria de Gestão e da Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Portaria Seges/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

12.2. A Portaria RFB nº 502, de 20 de dezembro de 2024, promove a adoção do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS 2024 - 2026 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, instituído por meio da Portaria SSC/MGI nº 8.473, de 4 de novembro de 2024, pela Secretaria Especial Receita Federal do Brasil.

12.3. Como instrumento de governança, o PLS deve estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade. O Mapa Estratégico 2024/2027 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil elenca, como um dos seus objetivos de governança, gestão, pessoas e recursos, "aperfeiçoar as práticas de governança, responsabilidade social e sustentabilidade". Nesse contexto, ao estabelecer indicadores, metas, prazos e mecanismos de monitoramento, o PLS 2024-2026 alinha-se com o Planejamento Estratégico.



12.4. Trata-se de serviços especializado de natureza não continuada, conforme art. 16 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

12.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. Os serviços a serem contratados atendem aos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.7. A contratação deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria ME nº 9.347, de 31 de outubro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD no âmbito do Ministério da Economia.

12.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.9. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

12.10. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010.

12.11. Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

12.12. Desta forma, a contratada procura atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços estabelecidos pela IN SLTI /MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.13. Ainda, de acordo com a IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as normativas contidas concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG/GESTÃO: 170010/00001

Programa: 0032- Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552

Ação Orçamentária: 2000-Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0002-Administração da Unidade

Fonte de Recursos: 1032000000

Plano Interno: Copol

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ETP E MAPA DE RISCOS

14.1. JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO CONFEÇÃO DO ETP E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

14.1.1. O art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 5, de 2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 2022, dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, para fins de economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVI DANTAS DOMINGOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 11:30:45.

SILVANA MARQUES RODRIGUES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 18:55:44.

Despacho: De acordo. Autorizo a presente contratação.

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 19:03:08.